

LEI No. 922/98 DE 03 DE ABRIL DE 1998

EMENTA: Modifica a Lei No. 882/94, que regulariza Diárias do Funcionalismo do Município de Exu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal do Exu - CASA MUNDINHO GERALDO - aprovou em Sessão Ordinária do dia 03/04/98 e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 1998.

a) ANTÔNIO ZILCLÉCIO PINTO SARAIVA - Prefeito Municipal.

Artigo 1º - Ficam regularizadas as diárias do quadro de servidores permanentes deste Município em anexo único.

Parágrafo Único - Ficam criadas diárias para os Agentes Políticos deste Município (Câmara Municipal), fixando anexo próprio.

Artigo 2º - Poderão ser realizadas despesas para aquisição de passagens, combustíveis e outras não englobadas na diária.

Parágrafo Primeiro - Não ser executadas despesas que se subordinam o processo normal da aplicação a não ser, excepcionalmente fora do seu Município.

Parágrafo Segundo - O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido até 30 (trinta) dias após o retorno ao Município, sendo vedado nova concessão antes de tal providência.

Artigo 3º - Fica criado um indexador para corrigir a tabela de diárias, IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exu (PE), 10 de Abril de 1998.

Antônio Zilclécio Pinto Saraiva
ANTÔNIO ZILCLÉCIO PINTO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 922/98 DE 03 DE ABRIL DE 1998

EMENTA: Modifica a Lei No. 882/94, que regulariza Diárias do Funcionalismo do Município de Exu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal do Exu - CASA MUNDINHO GERALDO - aprovou em Sessão Ordinária do dia 03/04/98 e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 1998.

a) ANTÔNIO ZILCLÉCIO PINTO SARAIVA - Prefeito Municipal.

Artigo 1º - Ficam regularizadas as diárias do quadro de servidores permanentes deste Município em anexo único.

Parágrafo Único - Ficam criadas diárias para os Agentes Políticos deste Município (Câmara Municipal), fixando anexo próprio.

Artigo 2º - Poderão ser realizadas despesas para aquisição de passagens, combustíveis e outras não englobadas na diária.

Parágrafo Primeiro - Não ser executadas despesas que se subordinam o processo normal da aplicação a não ser, excepcionalmente fora do seu Município.

Parágrafo Segundo - O servidor deverá prestar contas de adiantamento recebido até 30 (trinta) dias após o retorno ao Município, sendo vedado nova concessão antes de tal providência.

Artigo 3º - Fica criado um indexador para corrigir a tabela de diárias, IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exu (PE), 10 de Abril de 1998.

Antônio Zilclécio Pinto Saraiva
ANTÔNIO ZILCLÉCIO PINTO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O Ú N I C O D A L E I D E Nº 9 2 2 / 9 8

T A B E L A Ú N I C A D E D I Á R I A S

CATEGORIA	CAPITAL DOS ESTADOS DO NORDESTE				<u>D I S T R I T O F E D E R A L</u>				<u>C I D A D E S I N T E R I O R A N A S</u>			
	ALMOÇO	JANTAR	PERNOITE	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	PERNOITE	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	PERNOITE	TOTAL
PROFISSIONAL												
PREFEITO	R\$ 22.00	R\$ 22.00	R\$ 163.90	R\$ 207.90	R\$ 33.00	R\$ 33.00	R\$ 314.31	R\$ 380.31	R\$ 19.80	R\$ 19.80	R\$ 103.40	R\$ 143.00
III / CC-IV/ PROFESSORES / SERVENTES / E TÉCNICOS	R\$ 22.00	R\$ 22.00	R\$ 97.90	R\$ 141.90	R\$ 33.00	R\$ 33.00	R\$ 219.24	R\$ 285.24	R\$ 19.80	R\$ 19.80	R\$ 58.30	R\$ 97.90
OUTROS	R\$ 18.70	R\$ 18.70	R\$ 47.30	R\$ 84.70	R\$ 33.00	R\$ 33.00	R\$ 162.18	R\$ 228.18	R\$ 16.50	R\$ 16.50	R\$ 36.30	R\$ 69.30

TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CAPITAL DOS ESTADOS DO NORDESTE				DISTRITO FEDERAL				CIDADES INTERIORANAS			
	ALMOÇO	JANTAR	PERNOITE	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	PERNOITE	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	PERNOITE	TOTAL
PRESIDENTE E VEREADORES	RS 22.00	RS 22.00	RS 145.55	RS 189.55	RS 33.00	RS 33.00	RS 145.55	RS 211.55	RS 19.80	RS 19.80	RS 145.55	RS 185,15
CC-II/CC-III/ UREIRO/OFICIAIS TÁRIO/ASSESOES AUXILLARES	RS 15.00	RS 15.00	RS 50.00	RS 80.00	RS 20.00	RS 20.00	RS 60.00	RS 100.00	RS 15.00	RS 15.00	RS 40.00	RS 70.00
DEMAIS ERVIDORES	RS 15.00	RS 15.00	RS 40.00	RS 70.00	RS 20.00	RS 20.00	RS 50.00	RS 90.00	RS 15.00	RS 15.00	RS 30.00	RS 60.00